

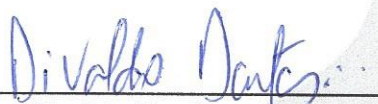


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso I do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2017**, que tem por finalidade o recebimento dos resíduos sólido urbanos deste Município, ou seja, aterro sanitário, junto à empresa ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA-ME.

Itaporanga-PB, 14 de abril de 2017.



Divaldo Dantas
Prefeito

DESPESA – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2036 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1011 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 1043 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2048 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2049 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2051 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2017 à 24/04/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 24 de abril de 2017, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e RODRIGO SANTOS TÊU, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:30321179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso I do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2017**, que tem por finalidade o recebimento dos resíduos sólido urbanos deste Município, ou seja, aterro sanitário, junto à empresa ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA-ME.

Itaporanga-PB, 14 de abril de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A58F039C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, considerando o disposto no art. 7, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e ainda o contido no processo administrativo nº 058/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alíneas “e”, “f” e “g”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da comunidade denominada Cantinho, contendo 68,58 hectares inclusive as benfeitorias neles existentes e localizadas neste Município.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de Açude para acumulação de água e objetivando o abastecimento do Município de Itaporanga-PB.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 27 de abril de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

HERMES RODRIGUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C7C4EAE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
00037/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física, para a prestação de serviços técnicos especializados, correspondendo a gestão organizacional na área de planejamento, atuando como suporte técnico ao executivo e Secretarias municipais, bem como, no acompanhamento da implantação e desempenho dos Sistemas de controles à Prefeitura Municipal de Juripiranga, no dia 08/05/2017 às 10:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 05/05/2017.

Juripiranga(PB), 24 de abril de 2017

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 25/04/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:12ABEB04